



ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 1307.01/2022
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO Nº: 1307.01/2022

Aos 26 de julho de 2022, às 09:15 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE, com a presença do Pregoeiro, **JOSÉ EUCIMAR DE LIMA** e sua equipe de apoio composta por Sra. **Selma de Sousa Lima** e Sr. **Tiago Maia Pires**, ainda os licitantes: 01. **BANDEIRA ATACAREJO LTDA** e 02. **ROTA DO SOL CONTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA**. Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 1307.01/2022 e no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1307.01/2022** cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES NAS COMUNIDADES E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. O Pregoeiro deu início aos trabalhos procedendo com o recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" da licitante e passou para a etapa de credenciamento do(s) respectivo(s) representante(s) dos licitantes. A empresa 01. **BANDEIRA ATACAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.306.779/0001-57**, tendo como representante a Sra. **Luzinete Bandeira de Oliveira**, inscrita no CPF sob o Nº **391.594.693-15** foi declarada **CREDENCIADA** atendendo a todos os itens exigidos no edital e a empresa 02. **ROTA DO SOL CONTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **17.325.907/0001-23**, foi declarada **DESCREDENCIADA** por não atender 6.5.1 alínea "b" juntamente com o item 6.11 e 6.6 (apresentou procuração sem a devida autenticação e apresentou cópia do contrato social sem a devida autenticação), portanto, o Sr. Marcos Venicius Sousa Colares, fica impossibilitado de representar a empresa **ROTA DO SOL CONTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA** na fase de lances. Em seguida, foram recebidos os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação das empresas participantes. Procedeu-se, a abertura dos envelopes de preços das empresas participantes. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por Lote. As propostas foram analisadas em conformidade com o exigido no Edital. Em relação a este dispositivo a empresa **ROTA DO SOL CONTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA** teve sua proposta considerada desclassificada por não atender ao item 4.3.9 – não apresentou declaração de inteira responsabilidade pela entrega dos produtos. Já a empresa **BANDEIRA ATACAREJO LTDA**, foi declarada **CLASSIFICADA** atendendo a todos os itens solicitados no Ato Convocatório. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida passou-se à fase de lances verbais, (negociação direta com um dos participantes). Após a fase de Lances chegou-se ao seguinte resultado: a empresa **BANDEIRA ATACAREJO LTDA** sagrou-se vencedora dos lotes 01, 02 e 03 com valor global de R\$ 88.630,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e trinta reais), o Pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação da empresa vencedora dos lote 01, 02 e 03, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e os licitantes presentes, analisada a documentação apresentada a licitante, constatou-se que a empresa apresentou CND conjunta federal de Tributos e Contribuições Federais e da União, em seu teor com validade até o dia 25/07/2022. Juntamente com a referida certidão foi apresentado a verificação da autenticidade da mesma, onde nesta consta que a validade da CND foi prorrogada até 14/09/2022. Após verificação deste documento na página da internet da receita federal, constatou-se a veracidade do documento, portanto a empresa **BANDEIRA ATACAREJO LTDA** é declarada **HABILITADA**, atendendo a todos os itens exigidos na habilitação. Dando prosseguimento a sessão, o Pregoeiro pergunta aos representantes dos licitantes presentes se eles tem algo a contestar sobre a sua decisão conforme previsto no art 04 inciso XVIII da Lei 10.520/2002 e art. 109 da Lei 8.666/93 subsidiariamente. Estando os mesmos presentes, estes desistiram expressamente do prazo recursal, a desistência dos licitantes foi posta em ata. O pregoeiro procedeu com a devolução do envelope de Habilitação da empresa **ROTA DO SOL CONTRUCOES LOCACOES E**



GOVERNO MUNICIPAL Somos todos Quixeré
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



SERVICOS LTDA e em ato continuo solicitou a proposta devidamente ajustada do licitante vencedor. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo representante acima credenciado. Quixeré - CE, 26 de julho de 2022.

TIAGO MAIA PIRES
TIAGO MAIA PIRES
Equipe de apoio

Jose Eucimar de Lima
JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Pregoeiro

Jose Eucimar de Lima
Pregoeiro
CPF: 01167700000
Município de Quixeré - CE

Selma de Sousa Lima
SELMA DE SOUSA LIMA
Equipe de apoio

Luzinete Bandeira de Oliveira
BANDEIRA ATACAREJO LTDA
Luzinete Bandeira de Oliveira
LICITANTE

Marcos Venicius Sousa Colares
**ROTA DO SOL CONTRUCOES
LOCACOES E SERVICOS LTDA**
Marcos Venicius Sousa Colares
PORTADOR